



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 0195/2007

DATA: 21.06.2007

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 094/2005, de 30 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 1º Grupo-A, da Seção VI, da TABELA PARA A COBRANÇA DO ISSQN – ALÍQUOTA VARIÁVEL SOBRE RECEITA BRUTA, com a seguinte redação:

1º GRUPO-A

Item 16.01 – Serviços de Transporte de natureza municipal.....2% (dois por cento).

Art. 2º Fica excluído do 2º GRUPO o item 16.01(dezesseis, ponto, zero um).

Art. 3º Ficam inalterados os demais dispositivos da citada Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2007.

ISADEL FÁTIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

